



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abílio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



(77) 3682-2122 /  
3682-2009

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 080, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DE IUIU, CARLOS VAGNER LOPES FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**DECRETO Nº 080, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-prefeito de Iuiú, CARLOS VAGNER LOPES FROTA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 84, XXX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o precoce falecimento do ex-prefeito deste município, CARLOS VAGNER LOPES FROTA, primeiro médico natural de Iuiú, Dr Vaguinho, como era conhecido, muito respeitado em sua formação, dedicou a sua vida à Medicina, que por muito tempo fez questão de exercer, de forma gratuita, em nosso município.

**CONSIDERANDO** que Dr. Vaguinho foi o quinto prefeito de Iuiú, governando o município entre 2013 e 2016, tendo, ainda, administrado o vizinho município de Malhada, quando Iuiú ainda era distrito daquele município, onde foi eleito prefeito em 1988, governando Malhada entre os anos de 1989 e 1992.

**CONSIDERANDO** a consternação geral da população iuiuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge em razão da perda de um cidadão ilustre;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que fizeram parte da história política do município.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Luto oficial de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito do Município, **CARLOS VAGNER LOPES FROTA**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 09 de dezembro de 2020.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
Prefeito

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 020/2017



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/93F6-5D75-C8F4-0DCE-2D52> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93F6-5D75-C8F4-0DCE-2D52



### Hash do Documento

6642bab66026617caac852df152012d765670849c1346d6a6da59e7b9b58625c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2020 18:00 UTC-03:00